

## Infraestrutura Brasil Holding XVII S.A.

CNPJ nº 44.507.288/0001-60 - NIRE 35.300.581.911

**Edital de 1ª (Primeira) Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Infraestrutura Brasil Holding XVII S.A., a ser realizada em 22 de junho de 2023.**

Infraestrutura Brasil Holding XVII S.A., sociedade por ações sem registro de capital aberto perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Campos Bicudo, nº 98, 4º andar, Jardim Europa, CEP 04.536-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 44.507.288/0001-60 ("Emissora"), por meio do presente, convoca os titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, da série única, da 1ª (primeira) emissão da Emissora, as quais foram objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos da cláusula 10 do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Infraestrutura Brasil Holding XVII S.A." celebrado em 22 de junho de 2022 entre a Emissora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão" respectivamente), e dos artigos 71, §§1º e 2º, e 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, a se reunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada no dia 22 de junho de 2023, às 10 horas, de modo exclusivamente digital ("AGD"), através da plataforma digital "Microsoft Teams", com o link de acesso a ser encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados, conforme prerrogativa prevista na Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) nº 81, de 10 de junho de 2020 ("Instrução Normativa DREI 81") e, conforme aplicável, na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), e será considerada, nos termos da Instrução Normativa DREI 81 e da Resolução CVM 81, como realizada na sede da Emissora, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Campos Bicudo, nº 98, 4º andar, Jardim Europa, CEP 04.536-010. A AGD será instalada, em 1ª (primeira) convocação, às 10 horas (horário de Brasília), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (a) a aprovação prévia (waiver) para que a Acionista (conforme definido na Escritura de Emissão) possa onerar o Boletim de Subscrição Não Onerado Acionista (conforme definido na Escritura de Emissão), até o valor total de R\$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de reais), em favor do Titular das Notas Comerciais, no âmbito da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real, para colocação privada, conforme disposto nos artigos 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada, a serem integralmente subscritas e integralizadas de forma privada pelo Titular das Notas Comerciais, nos termos do "Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, para Colocação Privada, da Infraestrutura Brasil Holding XVI S.A.", a ser celebrado entre a Emissora e o Titular das Notas Comerciais, assim como outorgar procuração ao Titular das Notas Comerciais para cobrança ou chamada de capital do Boletim de Subscrição Não Onerado Acionista, sem acarretar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos do inciso (xxv) da Cláusula 7.2 da Escritura de Emissão; e (b) a autorização à Emissora, à Acionista e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes à matéria indicada nesta ordem do dia. **Procedimentos Aplicáveis à Realização Digital:** Em atendimento à Resolução CVM 81, apresentamos abaixo os procedimentos aplicáveis à realização da AGD por meio digital: 1- **Acesso e utilização do Sistema Eletrônico:** A AGD será realizada através de plataforma digital "Microsoft Teams", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora. Para participarem da AGD, os Debenturistas deverão enviar, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes de sua realização (i.e., até 20 de junho de 2023), para os e-mails [ri@essentiaenergia.com.br](mailto:ri@essentiaenergia.com.br), [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br) e [jsc@vortex.com.br](mailto:jsc@vortex.com.br); (i) a confirmação de sua participação acompanhada da cópia do CPF em caso de pessoa física e, CNPJ de empresas ou dos fundos dos Debenturistas, conforme o caso; (ii) a indicação dos representantes que participarão da AGD, informando seu CPF, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, conforme item 3 abaixo. A Emissora enviará, até 2 (duas) horas antes da realização da AGD, um e-mail contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico para cada um dos Debenturistas que tiverem confirmado a participação, conforme acima indicado. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma ou não tenha recebido o convite individual para participação na AGD com pelo menos 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da AGD, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (11) 2397-1450, com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone (11) 2397-1450. No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail. A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Os Debenturistas que participarem via "Microsoft Teams", de acordo com as instruções da Emissora, serão considerados presentes na AGD e deverão ser considerados assinantes da ata e do livro de presença. 2- **Admissão de Instrução de Voto à Distância:** O Debenturista poderá exercer seu direito de voto à distância, por meio do preenchimento de instrução de voto à distância, a qual está disponível na página da rede mundial de computadores da Emissora (<http://www.essentiaenergia.com.br>) e da CVM (<http://www.gov.br/cvm/pt-br>). Para que a instrução de voto à distância seja considerada válida, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; e (ii) a assinatura ao final da instrução de voto à distância do Debenturista ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente, ou por meio do envio de procuração. A Emissora exigirá que as instruções de voto à distância sejam rubricadas e assinadas com a certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade, conforme §2º do artigo 76 da Instrução Resolução CVM 81. Será aceita a instrução de voto à distância que for enviada preferencialmente com até 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGD, juntamente com os documentos listados no item 3 abaixo, aos cuidados da Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, para os e-mails [ri@essentiaenergia.com.br](mailto:ri@essentiaenergia.com.br) e [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br). Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto acima mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação da assembleia via acesso ao link, o debenturista caso queira, poderá votar na AGD, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado. 3- **Depósito Prévio de Documentos:** Os Debenturistas deverão enviar aos endereços eletrônicos [ri@essentiaenergia.com.br](mailto:ri@essentiaenergia.com.br), [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br) e [jsc@vortex.com.br](mailto:jsc@vortex.com.br), até 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGD, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista, (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (vi) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais. Em todo caso, os Debenturistas ou seus representantes legais, munidos dos documentos exigidos acima, poderão participar da assembleia ainda que tenha deixado de depositá-los previamente, desde que os apresente até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos, conforme § 2º, artigo 72, da Resolução CVM 81. Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste edital de convocação que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

São Paulo, 15 de junho de 2023.  
Infraestrutura Brasil Holding XVII S.A.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.  
**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>